

## EDITAL DE PROJETOS FUNDAÇÃO APERAM ACESITA 2017

### REGULAMENTO GERAL

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1 Este regulamento define e torna públicas as regras gerais para participação na sexta edição do Edital de Projetos da Fundação Aperam Acesita.

#### 2. OBJETIVOS

2.1 Incentivar o desenvolvimento de projetos e iniciativas sociais que propiciem a melhoria das condições de vida das comunidades localizadas nas áreas de influência e abrangência/atuação da Aperam Inox América do Sul S.A. e da Aperam BioEnergia Ltda.

2.1.1 Poderão participar deste processo seletivo e, se aprovados, serem apoiados os projetos e iniciativas sociais de organizações localizadas no entorno do município de Timóteo, onde se localiza a usina da Aperam Inox América do Sul S.A., desde que as ações do projeto tenham abrangência no município citado.

2.1.2 No Vale do Jequitinhonha somente poderão ser apoiados projetos e iniciativas sociais localizados nas comunidades de influência nos seis municípios de abrangência da Aperam BioEnergia Ltda., a saber: Capelinha, Carbonita, Itamarandiba, Minas Novas, Turmalina e Veredinha.

2.1.3 Projetos de organizações localizadas em outras regiões/municípios fora as indicadas acima somente poderão participar e, se aprovados, serem apoiados, se as ações dos mesmos tiverem abrangência nos referidos municípios.

2.2 Para efeitos de participação neste Edital, no Vale do Jequitinhonha, por comunidades de influência entende-se aquelas localizadas no entorno das áreas da Aperam BioEnergia Ltda e que recebem influência indireta do manejo florestal da empresa, mediante os seguintes critérios: presença de empregados da empresa; utilização de recursos hídricos oriundos de áreas de preservação da empresa; tráfego de máquinas e veículos de grande porte da empresa e estrada de uso comum.

#### 3. FOCO DOS PROJETOS

3.1 Poderão concorrer neste Edital, projetos inéditos ou novas edições já existentes, que tenham como foco, pelo menos, uma das seguintes linhas de atuação:

- Educação: projetos e iniciativas pedagógicas que visem construir processos formativos com o objetivo de transformar a realidade, contribuir para o fortalecimento dos processos educacionais e a melhoria da qualidade da educação;
- Meio Ambiente: projetos e iniciativas que visem fomentar práticas ambientais sustentáveis e ampliar os impactos ambientais positivos;
- Geração de Trabalho e Renda: projetos e iniciativas que visem contribuir para o fortalecimento da economia solidária, a inclusão produtiva e incremento de renda (auto gestão, comércio justo, redes produtivas, fundos solidários, negócios coletivos, etc);
- Cidadania: projetos e iniciativas que visem fomentar e mobilizar os sujeitos para a conquista e efetivação de direitos, criando condições para o exercício da cidadania, o protagonismo e empoderamento dos mesmos.

#### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Estão aptas a se inscreverem neste Edital, pessoas jurídicas sem finalidade econômica regularmente constituídas, com pelo menos um ano de funcionamento.

4.2 Não serão objeto de apoio projetos apresentados por: pessoas físicas; entidades político-partidárias e religiosas.

4.3 Cada proponente poderá submeter apenas um projeto por edital.

4.4 Organizações que participaram de Editais anteriores, tendo sido ou não contempladas, ou que foram beneficiadas por outra forma de apoio financeiro da Fundação, poderão apresentar projetos para esta seleção.

4.4.1 No caso de inscrição de projetos de organizações apoiadas no edital anterior que vierem a ser selecionados nesta edição, somente serão apoiados se o projeto tiver sido concluído até a data de formalização do novo convênio e se as prestações de contas tiverem sido devidamente aprovadas junto à Fundação.

4.5 O prazo para execução do projeto será de **até 09 (nove) meses**, a partir da assinatura do convênio.

#### 5. INSCRIÇÕES

5.1 Não será cobrado taxa de inscrição para participação no Edital.

5.2 O período de inscrição é de 12 de Junho de 2017 a 31 de Julho de 2017 , até as 17h00.

5.3 A inscrição deverá ser feita mediante apresentação dos formulários disponibilizados pela Fundação, devidamente preenchidos – Roteiro de Projetos e Planilha de Orçamento – e apresentação da documentação obrigatória, constante no item 8.1 deste Edital.

5.3.1 Os documentos acima mencionados poderão ser solicitados pelo email: [psocial@aperam.com](mailto:psocial@aperam.com) ou baixados no site: <http://brasil.aperam.com/sustentabilidade/fundacao-aperam-acesita/downloads/>.

5.4 Deverão ser entregues **02 (duas) cópias impressas do projeto**, sendo:

- Uma cópia contendo o projeto, a planilha de orçamento e demais documentos requeridos;
- Uma cópia contendo apenas o projeto e a planilha de orçamento.

5.4.1 A documentação de inscrição do projeto deverá ser entregue no endereço:

**Alameda 31 de Outubro, nº 500, Centro Norte, Timóteo – MG, CEP nº 35.180-014;**  
Com a identificação: **Editais de Projetos Fundação Aperam Acesita 2017.**

5.4.2 Os documentos acima mencionados deverão ser entregues pessoalmente ou por via postal. No caso de via postal, deverá seguir as instruções: ser num único volume, em correspondência registrada e com Aviso de Recebimento, segundo normas dos Correios.

5.4.3 Serão válidos os projetos postados, impreterivelmente, até o dia 31 de Julho de 2017.

5.4.4 Não serão aceitos documentos entregues via email ou em *pen drive*.

## ATENÇÃO:

- O envio da documentação incompleta ou fora dos prazos estabelecidos implica a automática desclassificação do projeto.
- Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos ao projeto depois de concluída sua inscrição.
- A Fundação Aperam Acesita não se responsabiliza por extravio, perdas ou atrasos na entrega da correspondência, bem como aquelas inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos, que serão automaticamente eliminados, cabendo ao proponente assegurar-se do correto envio da inscrição.
- Os projetos remetidos para inscrição, acompanhados de documentação complementar e eventuais anexos não serão devolvidos.

## 6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Os recursos solicitados, por projeto, não poderão exceder o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

6.2 Projetos de valor superior ao mencionado no item 6.1 serão aceitos somente se o valor solicitado neste Edital não ultrapasse este montante. Os excedentes devem ser provenientes de outras fontes e sua captação precisa ser comprovada obrigatoriamente para a formalização do convênio, mediante apresentação de cópias de contratos, termos de parceria, declarações, ou outros documentos que se façam necessários, a critério da Fundação, no ato de inscrição do projeto.

6.3 O proponente deverá apresentar contrapartida aos recursos solicitados. A contrapartida poderá ser constituída por recursos financeiros ou *in natura* (mão-de-obra, serviços, estrutura física, etc.), incluindo recursos da própria organização ou de terceiros.

**6.3.1 A contrapartida deverá ser devidamente discriminada no projeto e representar, no mínimo, 30% do total do recurso solicitado. Deverá ser apresentado documento de sua comprovação no ato da inscrição do projeto.**

6.4 A Fundação se reserva o direito de não apoiar o valor total solicitado no projeto.

6.5 As organizações com projetos aprovados deverão aplicar os recursos recebidos conforme cronograma de despesas previstas, e estes só poderão ser utilizados nos itens previstos no cronograma.

## 7. ITENS FINANCIÁVEIS DO PROJETO

7.1 Os recursos solicitados no projeto poderão ser aplicados em despesas de Capital e Custeio.

7.2 As despesas de capital são aquelas que geram ganho de patrimônio, tais como: material permanente e equipamentos (devem ter vida útil superior a dois anos) e obras.

7.3 As despesas de custeio são aquelas necessárias à execução e manutenção do projeto, e que com o uso, manuseio e/ou estocagem, esgotam-se ou perdem a identidade física em razão de suas características de mutabilidade, perecimento e fragilidade. Exemplos: material de consumo; pequenas reformas e adaptações de infraestrutura e instalações; serviços de terceiros, seja de

Fundação Aperam Acesita

pessoa física ou jurídica, desde que eventuais; diárias e passagens no território nacional (até o limite de 5% dos recursos solicitados como despesas de custeio, desde que justificado no escopo do projeto).

7.4 No caso de financiamento de obras, o proponente deverá apresentar comprovação de propriedade do imóvel (escritura ou termo de comodato/cessão do imóvel pelo período de 05 anos a partir da aprovação do projeto), **devidamente registrada em cartório**, no ato do encaminhamento do projeto para participação no processo seletivo do Edital.

7.5 Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal já contratado pelo proponente sob o regime da CLT ou estatutário, bem como despesas próprias de manutenção, aí incluídas as contas de luz, água, telefone, correio, tributos de qualquer espécie e similares, sendo estas despesas entendidas como contrapartida do proponente.

7.6 Os bens adquiridos pelo proponente deverão ser incorporados ao seu patrimônio, em consonância com o estatuto social.

## 8. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

8.1 O proponente deverá apresentar cópia dos documentos relativos à sua regularidade fiscal e jurídica, no ato da inscrição e encaminhamento do projeto, conforme listados abaixo:

- Cópia do Estatuto Social (ou ato constitutivo ou contrato social) em vigor e eventuais alterações, devidamente registrado;
- Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada;
- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Certidões negativas de débito: Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Cópia da Inscrição Municipal ou Estadual, se possuir;
- Documento de comprovação de inscrição junto aos Conselhos de Políticas Públicas relacionados à sua área de atuação, em nível municipal, estadual ou federal, se possuir;
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF do responsável legal da organização;
- Termo de parceria, cópia de contrato ou outros documentos que comprovem a parceria, quando couber, a critério da Fundação. Caso a contrapartida seja com recursos próprios, deverá ser apresentada declaração do próprio proponente;
- Declaração, do proponente, devidamente assinada, de que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
- Dados bancários da organização, apresentados mediante comprovante bancário (extrato bancário).

8.1.1 As certidões negativas de débito acima relacionadas deverão estar com validade atualizada no ato da inscrição do projeto.

8.1.2 A organização poderá utilizar uma conta bancária já existente para movimentação dos recursos captados junto ao presente Edital, no caso de ter o projeto selecionado.

8.2 Caso o projeto seja aprovado no presente Edital, poderão ser exigidos outros documentos quando aplicáveis ao objeto do projeto, no ato da formalização da parceria.

ATENÇÃO:

- A ausência de qualquer um desses documentos acarretará a desclassificação da proposta.
- A inscrição nos Conselhos de Políticas Públicas de referência será um diferencial na análise do projeto.

## 9. SELEÇÃO DE PROJETOS

A seleção das propostas submetidas à Fundação, em atendimento a este Edital, realizar-se-á em três etapas, a saber:

### 9.1 Etapa I – Análise de Documentação

9.1.1 A ser realizada pela equipe técnica da Fundação, esta etapa consiste na verificação do cumprimento das orientações do regulamento, em relação à documentação solicitada, à área de abrangência e aos requisitos específicos deste Edital.

9.1.2 Esta etapa tem caráter eliminatório.

### 9.2 Etapa II – Análise Técnica

9.2.1 O comitê de análise técnica - Comitê Técnico, formalmente designado pela Diretoria da Fundação, será constituído por profissionais que detenham conhecimento e experiência profissional nas respectivas áreas que constituem as linhas de atuação deste Edital.

9.2.2 Os integrantes do comitê não poderão manter qualquer tipo de vínculo com os projetos inscritos neste Edital.

9.2.3 Os trabalhos deste comitê serão acompanhados por representantes da equipe técnica da Fundação.

9.2.4 A análise técnica consiste na análise e julgamento das propostas de acordo com os seguintes critérios:

a) Alinhamento às diretrizes e linhas de atuação do Edital:

- Projeto deve estar em consonância com os objetivos e focos do Edital.

b) Análise do contexto no qual o projeto se insere:

- Projeto deve incidir sobre uma demanda real da comunidade beneficiária;
- Projeto deve demonstrar relevância para o público beneficiário, gerando impactos positivos em sua realidade.

- c) Capacidade da organização em realizar o projeto com sucesso:
- Capacidade técnica da organização para implantação e gestão do projeto;
  - Experiência anterior da organização em projetos similares;
  - Equipe técnica da organização qualificada para gestão do projeto.
- d) Consistência da proposta:
- Objetivos, metodologia, resultados e metas do projeto devem apresentar coerência entre si;
  - Viabilidade das ações propostas, no plano econômico e social;
  - Proposta deve apresentar condições para sua sustentabilidade, após findar o apoio do Edital.
- e) Adequação orçamentária da proposta:
- Proposta orçamentária deve estar em consonância com as diretrizes do Edital;
  - Organização deve apresentar capacidade para realizar boa gestão do recurso financeiro.

9.2.5 Esta etapa tem caráter eliminatório e classificatório das propostas.

9.2.6 Os pareceres emitidos pelo Comitê irão subsidiar a análise na etapa seguinte.

### 9.3 Etapa III – Análise pela Diretoria da Fundação

9.3.1 Esta etapa consiste em avaliar a adequação dos projetos selecionados na Etapa II, em relação a questões orçamentárias e às diretrizes do Edital.

9.3.2 A análise pela Diretoria definirá o aporte financeiro a ser destinado a cada projeto, considerando a disponibilidade orçamentária da Fundação, podendo esta recomendar redimensionamento de projetos e a adaptação de orçamentos, visando à otimização da aplicação dos recursos pelo Edital.

## 10. CRONOGRAMA E RESULTADOS

Inscrições	12/06 a 31/07/2017
Análise e seleção das propostas	01/08 a 15/09/2017
Divulgação do resultado	A partir de 18/09/2017

## 11. FORMALIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS

11.1 Será firmado Termo de Parceria entre a Fundação Aperam Acesita e as organizações selecionadas, de acordo com orientações da Diretoria e da Área Jurídica da Aperam South America.

11.2 Os recursos aprovados serão desembolsados em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso apresentado e aprovado no projeto e mediante orientações constantes no Termo de Parceria.

## 12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 A organização beneficiada deverá apresentar trimestralmente Relatório de Atividades e Resultados e Relatório Financeiro. Ao final do projeto, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentação de relatório final.

12.2 A não apresentação dos relatórios supra mencionados dentro dos prazos estipulados pode acarretar a devolução do recurso recebido por parte da organização beneficiada à Fundação ou a transferência do bem/patrimônio adquirido a outra instituição congênere participante do Edital, a critério da Fundação.

12.3 A comprovação de gastos com os projetos aprovados deverá seguir as orientações constantes nos formulários disponibilizados pela Fundação e as orientações complementares que venham a ser expedidas pela mesma.

## 13. CONFORMIDADE COM A LEI E COM AS POLÍTICAS DA APERAM

13.1 As partes deverão impedir qualquer atividade fraudulenta por seus representantes com relação ao recebimento de quaisquer recursos. As partes garantem que não deram e que não darão quaisquer gratificações ou comissões, nem concorda e não concordará em pagar comissão a qualquer empregado, agente, funcionário, ou representante relacionado a este Edital.

13.2 As Partes declaram e garantem que, com relação a este Edital ou ao Projeto dele resultante: (i) conhecem as “Leis Anticorrupção” aplicáveis a este Contrato e cumprirão essas leis; e (ii) nem elas, nem uma Parte Relacionada fez, ofereceu ou autorizou, e nem fará, oferecerá ou autorizará, qualquer pagamento (incluindo pagamentos de facilitação), presentes, promessa ou outra vantagem ou incentivo para o uso por parte de autoridade do governo ou de uma pessoa física privada, ou em benefício de qualquer destes.

13.3 A expressão “Leis Anticorrupção” é entendida como todas as leis anticorrupção/anti-suborno aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a, a Lei no 12.846/2013 e demais legislações anticorrupção que proíbem corrupção de agentes públicos (tal como a Lei Americana sobre Corrupção de Agentes Estrangeiros [US Foreign Corrupt Practices Act]), bem como a corrupção privada e a realização de pagamentos de facilitação (tal como a Lei Antissuborno do Reino Unido [UK Bribery Act]), conforme alteradas.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da Fundação, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.2 Todo produto resultante da execução do projeto apoiado com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, a parceria da Fundação.

14.2.1 A Fundação Aperam Acesita reserva-se o direito de divulgar a parceria e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto apoiado em suas ações e

peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na internet, sem quaisquer ônus adicionais.

14.3 Deverá ser comunicada por escrito pelo proponente, à Fundação, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa.

14.4 Não será permitida a substituição de proponente, ou de solicitante durante a execução do projeto.

14.5 A Fundação poderá realizar o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos e/ou por visitas técnicas.

14.6 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria da Fundação por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

14.7 Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a Fundação poderá restringir apoios futuros à organização solicitante.

14.8 Quaisquer esclarecimentos de ordem técnica, por parte da Fundação, poderão, a seu critério, ser solicitados à organização inscrita, e deverão ser prontamente respondidos pelo responsável pelo projeto. A ausência de resposta dentro do prazo estipulado pode levar à desclassificação do projeto.

14.9 Dúvidas e esclarecimentos sobre Este edital deverão ser encaminhados à Fundação, por escrito.

14.10 Recurso administrativo, em função de projetos não classificados, deverá ser única e exclusivamente submetido à Fundação em até 07 (sete) dias úteis após a divulgação do resultado final da seleção. Nesse caso, nenhum novo documento ou fato poderá ser incluído no recurso, cabendo à Diretoria da Fundação o julgamento da solicitação.

14.11 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria da Fundação.

Timóteo, Minas Gerais, 12 de Junho de 2017.



**Venilson Araújo Vitorino**  
**Presidente**  
**Fundação Aperam Acesita**